

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## PORTARIA GAB-IPHAN/IPHAN Nº 49, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Cadeia de Valor no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura regimental do IPHAN, e em atenção ao disposto no art. 16 da Portaria MTur nº 753, de 10 de novembro de 2020; a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023; o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 24, de 18 de março de 2020 e o contido no Processo Administrativo nº 01450.002122/2021-38, resolve:

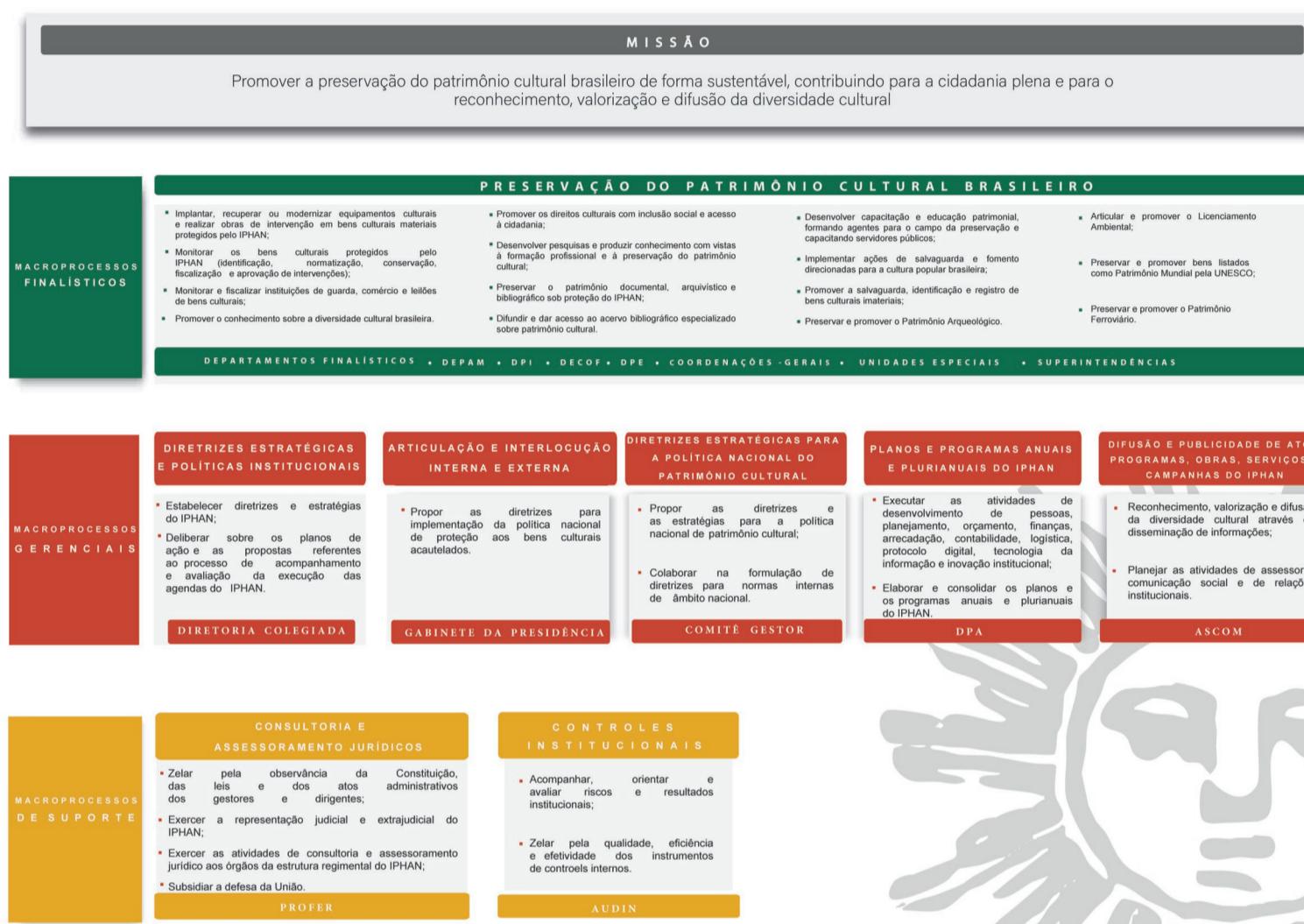
Art. 1º Aprovar a Cadeia de Valor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

LARISSA PEIXOTO



## CADEIA DE VALOR INTEGRADA DO IPHAN



## FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

## PORTARIA FUNARTE Nº 399, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos contemplados pelo edital do Prêmio Funarte de Estímulo ao Circo/2019

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, designado através da Portaria nº 356 de 19/04/2021 publicada no DOU de 20/04/2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com o Edital do Prêmio Funarte de Estímulo ao Circo/2019, publicado através da Portaria nº 223, de 13 de agosto de 2019,

## CONSIDERANDO:

Que o estado de pandemia provocado pelo vírus da COVID-19 afetou toda a sociedade, criando óbices aos contemplados do Edital do Prêmio Funarte de Estímulo ao Circo/2019 para a execução dos seus projetos; e

O disposto na Portaria nº 29/2009/MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

Art. 1º - Renovar até o dia 31 de dezembro de 2021 o período de execução dos projetos contemplados pelo Edital do Prêmio Funarte de Estímulo ao Circo/2019.

Art. 2º - A medida tem a finalidade de viabilizar a realização dos projetos contemplados, uma vez que as medidas de isolamento social impossibilitaram o cumprimento das atividades previstas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 08 de novembro de 2021, conforme orientações do Decreto 10.139/19, de 28 de novembro de 2019.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

## Poder Judiciário

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## RESOLUÇÃO Nº 729 - CJF, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 47 da Lei n. 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista a autorização contida no inciso I, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 14.144, de 22 de abril de 2021, e os procedimentos estabelecidos nas

Portarias SOF/ME n. 1.838, de 12 de fevereiro de 2021, e n. 4.967, de 29 de abril de 2021, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), para atender às programações do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

## ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

## ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar						
			E	G	R	M	I	F	VALOR
0033			Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário						600.000
02 846	0033 09HB								600.000
			Operações Especiais						
			Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						
02 846	0033 09HB 6012								600.000
			Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						
			- Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO						
									600.000
									600.000
									0
									600.000

